
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA IZAÍAS MIZAE DE FREITAS**, na Comunidade Boa Vista do Distrito de Ribeirão de São Domingos, conforme croqui constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida/MG, 18 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:859AFDAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/04/2023. Edição 3498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>